



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 037/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A ORDEM DO DIA
18 4 17
Alex P. Fonseca
Presidente

APROVADO
Em 08/4/17
Alex P. Fonseca
Presidente

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA Prefeito Municipal de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi por seu Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$.1.014,00, (um mil e quatorze reais) por agente comunitário – PASC.

Parágrafo único: O incentivo adicional, de que trata o "caput", está previsto na Portaria nº. 391/2016 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde em data de 08 de novembro de 2016.

Art.2º - Faz jus ao incentivo de que trata esta Lei os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à(s) equipe(s) de Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O pagamento do incentivo adicional é realizado com recursos financeiros, repassados em parcela única anual do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios que estão em plena atividade com a Estratégia da Saúde da Família (PACS/ESF).

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária 31.90.11.00.00.00, projeto atividade 2045.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 07 DE ABRIL DE 2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 11/04/17

Alex P. Wauer
Presidente


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Serviços Público
Educação e Meio Ambiente

Em 11/04/17

Alex P. Wauer
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 11/04/17

Alex P. Wauer
Presidente

GERAL 192
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.84.17 Pag. 110
Data 07/04/17

Jorge
Assinatura



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o pagamento de incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, com recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O incentivo financeiro adicional, cuja autorização para pagamento por este Executivo é proposta, também denominado de "**salário extra**" pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS, foi criado através da Resolução nº **502/13**, pelo Secretário de Estado de Saúde, na condição de Presidente da CIB/RS, da Comissão Intergestores Bipartite.

A prestação de contas pelo Município será realizada por meio de Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispões a legislação.

Ressalta-se que, o valor atual percebido, por Agente Comunitário de Saúde é de R\$.1.014,00 (um mil e quatorze reais), a título de incentivo adicional, conforme Portaria n. 391, de 08 de novembro de 2016, emitido Secretário Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

de Saúde na condição de Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Os recursos financeiros são repassados, em parcela única anual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde. Tais recursos foram recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em data de 27 de março de 2017, àqueles Municípios que estão em plena atividade com a Estratégia Saúde da Família.

Informamos que o valor total depositado no Fundo Municipal de Saúde é de R\$.26.364,00 que dividido por 26 agentes, importa em R\$.1.14,00 para cada, e o pagamento deste incentivo foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme documentação anexa.

Pelo exposto, estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Casa o presente projeto que autoriza o Executivo a realizar a despesa.

Atenciosamente.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 391/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;
- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetadas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro e repassados conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios que possuem ACS implantados, conforme a Portaria MS 2.488/2011;

§ 2º - O valor de cada parcela corresponderá a 50% valor do repasse do recurso da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;

§ 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde Implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde"(DAB/MS). Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro ou março, referente à primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.

Art. 2º - Excepcionalmente no ano de 2016 o repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde Implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde"(DAB/MS) na competência



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

setembro/2016 e repassado em parcela única no mês novembro/2016, conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - O incentivo deve ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde - ACS.

§ 1º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Primária em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim;

§2º- Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 892/2012.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde

03/04/2017

| CRS | Cod. Projeto | Projeto | Município | Cod. Credor | Credor | Nº Empenho | Data | Valor total pago | Valor retido | Tabela de retenção | Documento credor | Processo | Histórico |
|-----|--------------|---------------------------|-----------|-------------|-------------------------------|------------|------------|--------------------------|--------------|--------------------|------------------|----------------|--|
| 04 | 9150 | PIES-POL INC ATENCAO BAS | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 170582790 | 14/03/2017 | 19.800,92 | | | 151 | 17200000277725 | EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP 01/2017 - VINCULO 4.011 |
| 04 | 6300 | ESF - INCENTIVO E INVEST | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171090318 | 27/03/2017 | 26.364,00 | | | 178 | 16200001013670 | EMP/LIQ REF REPASSE ADICIONAL DO INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PROGR SAUDE DA FAMILIA (BASE CALCULO 09/16) - PORT. 391/16 COMP. 11/2016- VINCULO |
| 04 | 9150 | PIES-POL INC ATENCAO BAS | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171052225 | 30/03/2017 | 20.189,00 | | | 151 | 17200000453728 | EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP 02/2017 - VINCULO 4.011 |
| 04 | 6537 | REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171110271 | 30/03/2017 | 8.000,00 | | | 0482017 | 17200000376332 | EMPELHO/LIQUIDACAO REFERENTE CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APLICACAO DA ATENCAO BASICA - RESOLUCOES CIB/RS 599/12 - COMP. 02/2017. VINCULO 4.011 |
| 04 | 6287 | ASSIST. FARMAC. BASICA | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171110496 | 30/03/2017 | 2.670,34 | | | 051 | 17200000295332 | EMPELHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES- CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP. 02/2017. VINCULO 4.050 |
| 04 | 9069 | AT PESSOA COM DEFICIENCIA | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171051854 | 30/03/2017 | 5.820,00 | | | 309 | 17200000304560 | EMP/LIQ REPASSE COFINANCIAMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES P/USO DOMICILIAR - AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRALDAS-RESOLUCAO CIB/RS 309/15-COMP. 02/2017 - VINCULO 4.05 |
| 04 | 6300 | ESF - INCENTIVO E INVEST | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171190998 | 30/03/2017 | 20.000,00 | | | 40 | 17200000440049 | EMPELHO/LIQUIDACAO REPASSE DE INCENTIVO AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA COM BUCAL - ESF - PORT SES 405/14 - COMP. 02/2017 - VINCULO 4090 |
| 04 | 6300 | ESF - INCENTIVO E INVEST | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171053777 | 30/03/2017 | 4.000,00 | | | 503 | 17200000445270 | EMP/LIQ REF INCENTIVO P/ESF COM INSERCAO DE UM SEGUNDO ENFERMEIRO - RESOLUCAO CIB/RS 503/13- COMP 02/2017. VINCULO 4090 |
| 04 | 6292 | PIM- INCENTIVO E QUALIFIC | CACEQUI | 47568984 | FUNDO MUN DE SAUDE DE CACEQUI | 171089453 | 30/03/2017 | 15.000,00 | | | 006 | 17200000410883 | EMPELHO/LIQUIDACAO REFERENTE PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM - COMP. 02/2017. VINCULO 4.160 |
| | | | | | | | | Valor total: 121.844,26 | | | | | |
| | | | | | | | | Valor total retido: 0,00 | | | | | |

